

# **Panorama Geral do Setor Mineral e o Novo Marco Regulatório da Mineração**

**Adriano Drummond Caçado Trindade**

Diálogo Público: O Novo marco Regulatório no Setor de Mineração e o Controle Externo

Tribunal de Contas da União - TCU

Brasília – 5 de novembro de 2015

*“Resources are not; they become”*

E.Zimmermann

- Condições de recursos
  - Devem ser conhecidos
  - Deve existir demanda
  - Devem ser quantificados/delimitados
  - Devem ser economicamente aproveitáveis
- Mineração
  - Alto risco
  - Longo prazo de maturação
  - Intensivo em capital

**Pesquisa + Desenvolvimento + Lavra + Recuperação**

## Dinâmica Setorial

- Política mineral
- Legislação adequada
- Capacidade institucional
- Atores
  - Estado: proprietário do bem
  - Agentes econômicos: preponderantemente setor privado

## Legislação Adequada?

- **Decreto-lei 227/1967**
  - Modelo consagrado vs. Modelo ultrapassado
  - Déficit democrático?
  - Reformas da década de 1990 (Lei 9.314/96)
- Controle pelo Estado
  - Instrumentos
  - Burocracia
  - Estrutura

## Premissas da Proposta

- **Desenvolvimento contínuo, estável e sustentável**
- **Instrumentos inovadores e eficientes para a gestão pública**
- Complexidade da atividade mineradora: elevado risco na fase de exploração; longo prazo de maturação dos investimentos; elevado aporte de investimento inicial; caráter indutivo da atividade de mineração
- **Fortalecimento da eficiência da ação do Estado no desenvolvimento da indústria da mineração**
- Melhor aproveitamento dos recursos naturais, de forma sustentável, estimulando a competitividade entre os agentes e promovendo maior agregação de valor ao produto mineral
- **Ambiente propício para o aumento dos investimentos nas atividades de mineração**
- **Combater práticas especulativas que comprometem o setor e restringem a concorrência; incentivar os empreendedores e inibir a ação de especuladores**
- **Maior transparência, objetividade e eficiência ao processo de recolhimento [de Cfem]**
- Resguardar situações legalmente constituídas e assegurar passagem para a nova sistemática regulatória sem qualquer prejuízo para os interessados
- Preocupação com a segurança jurídica

## Modelo Regulatório da Mineração

- Lei Quadro
- Reforma Setorial: Institucional + Regulatória + Arrecadatória
- Modelo regulatório adotado em outros setores: energia elétrica, telecomunicações, petróleo, mas:
  - Não tem objeto previamente conhecido
  - Não é serviço público (art. 175 CF)
  - Não é monopólio (art. 177 CF)
    - Titularidade do bem x Monopólio da atividade
- Pluralidade de ambientes geológicos, substâncias, usos
- Pluralidade de agentes com diferentes portes

## Pontos de Destaque

- Título único para pesquisa e lavra
  - Assegura que quem fizer a descoberta poderá lavar
  - Elimina incertezas da fase de transição
  - Permite ajustar o cronograma da concessão à realidade do projeto
- Reconhecimento de atividade de utilidade pública
  - Reafirma importância do setor
  - Lei Florestal, Lei de Desapropriações
- Criação da Agência Nacional de Mineração
  - “Cabe ressaltar que a criação da ANM não acarretará nenhum custo adicional ao orçamento vigente da União”??

## Prioridade vs. Leilão vs. Chamada Pública

Ano	Autorizações de Pesquisa	Concessões de Lavra
2008	18.269	268
2009	15.123	404
2010	18.299	204
2011	19.582	195
2012	8.860	331
2013	13.562	177
2014	12.215	261
2015 (até out)	14.084	470

Fonte: DNPM

## Prioridade vs. Leilão vs. Chamada Pública

- Eliminação de barreiras de entrada?
- Busca pelo conhecimento/descoberta?
- Prioridade inibe concorrência?
- Iniciativa?
- Constitucionalidade?
- Administração de direitos minerários?

## Fundamentos: Negando as próprias origens?

- *Resources are not; they become*
- Setor com características próprias
  - Modelo regulatório próprio ou modelo regulatório importado de outros setores?
  - Mecanismos de fomento específicos para o setor?
  - Excesso de subjetividade?
- Interesse nacional
  - Atividade realizada por particulares x Dirigismo estatal
  - Art. 174 CF: Planejamento – determinante para o setor público e indicativo para o setor privado

## Fundamentos: Negando as próprias origens?

- Dualidade
  - Acesso à terra (“Especial atenção foi dada à questão das relações do minerador com o proprietário do solo, cuidando-se para que, ao mesmo tempo em que se preservam os direitos tradicionalmente reconhecidos na legislação ao dono da terra (...), se minimize a interferência dessas relações na execução das atividades de exploração e de produção de bens minerais”?)
- Estímulo à pesquisa mineral e a descobertas
  - Restrições ao acesso
  - “Agregar valor” mediante descoberta de um recurso
  - Contrato de concessão mitigado por subjetivismo
- Fundamentos constam da Exposição de Motivos, mas não estão refletidos na proposta

## E o que Esperar?

- PL 5.807/2013 – Câmara dos Deputados
  - Regime de urgência
  - Comissão Especial 54ª Legislatura
  - Comissão Especial 55ª Legislatura
  - Prazo
- Comissão Especial – Código de Mineração (Câmara dos Deputados)
- Subcomissão de Mineração – Comissão de Serviços de Infraestrutura (Senado)
- E a dinâmica do setor...?

# Muito obrigado.

**São Paulo**

R. Hungria, 1.100

01455-906

São Paulo . SP

t. +55 (11) 3247 8400

f. +55 (11) 3247 8600

Brasil

**Rio de Janeiro**

Rua Humaitá, 275 . 16º andar

22261-005

Rio de Janeiro . RJ

t. +55 (21) 2506 1600

f. +55 (21) 2506 1660

Brasil

**Brasília**

SAFS, Quadra 2 . Bloco B

Ed. Via Office . 3º andar

70070-600 . Brasília . DF

t. +55 (61) 3312 9400

f. +55 (61) 3312 9444

Brasil

**Adriano Drummond C. Trindade**

[atrindade@pn.com.br](mailto:atrindade@pn.com.br)